



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Número do Processo: 088/25.

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia

DISPÕE SOBRE O "SELO ANTICORRUPÇÃO",  
CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS ÀS  
EMPRESAS QUE ADOTEM PROGRAMAS DE IN-  
TEGRIDADE - COMPLIANCE. **PARECER FAVO-  
RÁVEL.**

### **PARECER**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do (a) Vereador (a) Policial Federal Suender que Dispõe sobre o "selo anticorrupção", concedido pelo Município de Anápolis às empresas que adotem programas de integridade - compliance."

Na (s) Comissão (ões) pela qual tramitou, a propositura obteve relatório favorável elaborado pelos nobres Titulares. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve elabora o seu parecer com base nos motivos a seguir apresentados.

O Projeto de Lei em análise, que institui o "Selo Anticorrupção" no âmbito do Município de Anápolis, revela-se uma importante iniciativa no fortalecimento da governança pública e da integridade nas contratações com o setor privado. Do ponto de vista econômico-financeiro, o projeto cria incentivos estruturados para que empresas adotem práticas de compliance, o que pode resultar em maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, ao reduzir riscos de fraudes, desvios e superfaturamentos em contratos administrativos.

Ao condicionar a concessão do selo à comprovação de programas robustos de integridade, bem como à idoneidade dos dirigentes e à apresentação de relatórios detalhados de conformidade, o Município passa a estimular a profissionalização e a transparência nas relações empresariais com o poder público. Esse ambiente favorece a concorrência leal e pode atrair empresas mais qualificadas para participar de licitações, promovendo maior eficiência econômica e melhor relação custo-benefício nas aquisições públicas.

A longo prazo, a adoção deste selo pode reduzir significativamente os custos indiretos causados pela corrupção, como atrasos em obras públicas, pagamentos indevidos e judicializações. Isso tende a gerar economia de recursos orçamentários e a otimizar o planejamento financeiro do Município. Além disso, empresas que investem em integridade tendem a manter uma estrutura financeira mais sólida e estável, o que também diminui os riscos para a Administração Pública.



**Palácio de Santana, Av. Jamel Cecílio,**  
Q 50, L 14, B. Jundiá, Anápolis/GO  
CEP: 75.110-330  
[anapolis.go.leg.br](http://anapolis.go.leg.br)



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

A exigência de relatórios detalhados, com evidências práticas do funcionamento dos programas de compliance, permite que o Município exerça um controle mais técnico e eficiente sobre seus parceiros privados. Isso reduz a necessidade de fiscalizações corretivas e aumenta a previsibilidade orçamentária, pois diminui a ocorrência de sanções e rescisões contratuais por descumprimentos decorrentes de práticas ilícitas.

Outro aspecto relevante é o potencial efeito positivo do projeto sobre o ambiente de negócios local. Ao valorizar empresas comprometidas com a ética e a legalidade, o selo pode tornar-se um diferencial competitivo no mercado regional, incentivando a melhoria da governança empresarial mesmo entre aquelas que ainda não contratam com o poder público, ampliando os efeitos econômicos da medida para além das compras governamentais.

Por fim, cabe destacar que os custos operacionais relacionados à análise, concessão e renovação do selo são relativamente baixos frente aos benefícios econômicos e financeiros esperados. O projeto prevê que as despesas correrão por conta de dotações próprias, sendo possível suplementações se necessário. Trata-se, portanto, de um investimento institucional de alto retorno social e fiscal.

Em análise, percebe-se que a proposição obedece aos preceitos e disposições das leis orçamentárias e financeiras no ordenamento jurídico pátrio. Sendo assim, vota-se **FAVORAVELMENTE** a ela.

É o parecer.

Anápolis, 22 de maio de 2025.

*[Handwritten signature]*  
Vereador(a)-Relator(a)  
**JAKSON CHARLES**  
Vereador

*[Handwritten signature]*  
VEREADOR  
**Elias do Nana**  
PSD

*[Handwritten signature]*  
**Suender Teodoro da Silva**  
VEREADOR

*[Handwritten signature]*  
**Seliane Maria dos Santos**  
VEREADORA

*[Handwritten signature]*  
**Wederson C. da Silva Lopes**  
Vereador



Encaminhe-se à Mesa Diretora  
em 27/05/25  
*[Handwritten signature]*  
Presidente

Palácio de Santana, Av. Jamel Cecílio,  
Q 50, L 14, B. Jundiá, Anápolis/GO  
CEP: 75.110-330  
anapolis.go.leg.br